



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA
GERÊNCIA DE ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO, EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE ANOS INICIAIS

REGULAMENTO CONCURSO LER MAIS 2019

A Secretaria de Educação do Município do Recife torna pública a abertura das inscrições para o **Concurso “Ler Mais”** destinado aos/às estudantes dos 3º, 5º e 6º anos e de turmas do Acelera do Programa de Correção de Fluxo Escolar. O evento visa incentivar a prática da leitura e do letramento valorizando o potencial dos(as) estudantes da Rede Municipal de Ensino do Recife.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O Concurso Ler Mais acontecerá em duas etapas: a **Escolar** e a **Municipal**.
- 1.2. **Etapa Escolar:** deverá anteceder à inscrição do(a) estudante no Concurso, sendo organizada pela própria escola para a escolha de seu/sua representante. Os/As candidatos(as) dos 3º, 5º, 6º anos e Acelera (Programa de Correção de Fluxo Escolar) deverão fazer a leitura de um gênero textual **diante de sua turma. A escolha do(a) representante será feita através do voto pelos(as) estudantes da própria turma.** As Unidades Educacionais deverão ter como materiais de referência para o Concurso Ler Mais 2019, os Cadernos Extras do PRAVALER, as obras do PROLER e as literaturas do acervo da unidade.
- 1.3. Caso a unidade educacional possua mais de uma turma, por ano de escolaridade, deverá ser organizada uma Comissão de educadores da própria escola, e oportunizado outro momento de leitura, utilizando-se outro gênero textual, a fim de que os membros desta Comissão possam fazer a escolha do(a) único(a) estudante de cada segmento (representante do 3º ano, do 5º ano, do 6º ano e do Acelera) e que será inscrito(a) no Concurso.
- 1.4. **Etapa Municipal:** os(as) estudantes das escolas inscritas serão agrupados(as) por RPA/Regional para a realização das eliminatórias. Serão escolhidos 06 (seis) estudantes de cada ano de ensino participante, por RPA. Os vinte e quatro (24) escolhidos participarão da Etapa Final.
- 1.5. Será lançado um Gestor em Rede com as informações constando datas, locais e horários em que serão realizadas as eliminatórias do Concurso, assim como as da Etapa Final.
- 1.6. Após a realização das eliminatórias haverá uma reunião da equipe organizadora com os/as coordenadores(as) pedagógicos(as) das escolas finalistas para informar sobre os procedimentos a serem adotados quanto à etapa final.

1.7. Os estudantes finalistas receberão uma literatura, que será escolhida pela Comissão Avaliadora, a qual servirá como referência para a escolha dos textos que serão lidos pelos(as) candidatos(as).

2 DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Após o processo de escolha do(a) estudante, especificado no item 1.2, a Unidade Educacional deverá fazer a inscrição do(a) mesmo(a), por meio do preenchimento do formulário, em anexo, e encaminhar para o e-mail: divisaodosanosiniciais@gmail.com

2.2. O período das inscrições será até 24/08/19.

3 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

3.1. A Comissão Avaliadora do Concurso analisará o desempenho dos(as) estudantes a partir dos seguintes critérios:

3.1.1. Fluência na leitura com uso correto da pontuação, entonação adequada do texto e desenvoltura.

4 DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

4.1. De cada RPA/Regional, os/as três estudantes, por cada ano participante, que obtiverem maior pontuação, após a primeira apresentação, farão mais uma leitura do mesmo texto, a fim de que seja consolidada a escolha daquele/daquela que apresente melhor desempenho.

5 DA PREMIAÇÃO:

5.1. Os estudantes finalistas, por ano participante, de cada RPA/Regional receberão um prêmio a ser definido pela Secretaria de Educação;

5.2. O(A) estudante vencedor(a) da etapa final de cada segmento participante do processo, além de receber o prêmio destinado aos finalistas, receberá um prêmio de destaque, que também será definido pela Secretaria de Educação.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos nos termos deste regulamento pela Comissão Organizadora do Concurso de Leitura Ler Mais.

6.2. As decisões da Comissão Avaliadora não serão suscetíveis de recursos ou impugnação.